



DOC - N° 82

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

CONTRATO n° 36/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E, DO OUTRO, A EMPRESA FASTNET TELECOM LTDA - ME. DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no **CNPJ sob n° 13.114.533/0001-46**, localizada à Av. 26 de Novembro, n° 42, Centro, nesta cidade de São Miguel do Aleixo/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **EVERTON DOS SANTOS LIMA**, e a **Empresa FASTNET TELECOM LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O N° 07.465.986/0001-14**, com sede à Rua Felino Bonfim, n° 01 - Centro, CEP 49.530-000 na cidade de Ribeirópolis, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr° **PAULO SÉRGIO DANTAS**, Brasileiro, maior, casado sob regime da comunhão parcial de bens, comerciante, natural da cidade de Ribeirópolis, no Estado de Sergipe, nascido a 28 de setembro de 1968, titular da cédula de identidade **RG sob n° 832.943 SSP/SE**, e **CPF SOB N° 473.998.305-25**, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 48 - Centro - Ribeirópolis, CEP: 49.530-000 têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de **Fornecimento de Acesso à Internet banda larga**, para a secretaria de educação, Agricultura, Obras e Transporte e administração deste município que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n°. 8.666/93.

Pontos de acesso e velocidade:

- Administração 05 (cinco) MBPS FULL - R\$ 800,00
- Educação 03 (três) MBPS FULL. - R\$ 320,00
- Obras e Transporte 02 (dois) MBPS FULL. - R\$ 190,00
- Agricultura 02 (dois) MBPS FULL. - R\$ 190,00

Parágrafo Primeiro - A contratante poderá solicitar da contratada, além da visita mensal obrigatória, mais outra visita, caso haja necessidade;

Parágrafo Segundo - O contratante contará com suporte técnico pelo telefone.

Parágrafo Terceiro - A instalação dos serviços de Acesso a Internet se dará de forma imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).



DOC - N° 83

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Av. 26 de Novembro, s/n - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

Os serviços, objeto deste contrato, serão efetuados no departamento Financeiro origem do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O prazo para prestação de serviços, objeto deste contrato, é de até 31/03/2017, a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A Assistência Técnica será feita de acordo com o prescrito na cláusula 1ª. Deste contrato, pelo tempo determinado de acordo com a cláusula 3ª, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total pela prestação do serviço objeto deste contrato é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, pagáveis em 3 (tres), parcelas mensais no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo único - A atualização monetária do principal será indexada pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

O Presente contrato poderá ser reincidido pelas partes a qualquer época, bastante comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e caberá ao contratante o pagamento da parcela mensal vigente independente da data de rescisão, e ao contrato a assistência técnica do sistema por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta de dotação Orçamentária abaixo;

U.O: 2 - Secretaria De Administração Geral

Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria de Administração Geral

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100.000

U.O: 18 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2040 - Manutenção da Secretaria de Educação

Conta: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0193.050

U.O:- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv.Sustentável.

Ação: 2063 - Manutenção da Secretaria Agricultura Desenv. Sustentável.

Conta: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Av. 26 de Novembro, s/n – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000 - Sergipe.

Fonte de Recurso: 0100.000 - tesouro
U.O:– Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Ação: 2052 – Manutenção da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos
Conta: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100.000- tesouro

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As responsabilidades do contratante e Contratado respectivamente, serão mutuas para com os compromissos no fornecimento da documentação necessárias para o bom andamento dos trabalhos por parte do primeiro, como pela prestação dos serviços executados pelo segundo, conforme determina a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Ribeirópolis , Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Miguel do Aleixo/SE, 09 de Janeiro de 2017.

Eustáquio dos Santos Lima

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CNPJ SOB Nº 13.114.533/0001-46

Paulo Sérgio Fattus

CONTRATADO
FASTNET TELECOM LTDA ME
CNPJ/MF SOB O Nº 07.465.986/0001-14

TESTEMUNHAS:

I - *[Signature]*

II - *[Signature]*